



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 1109/2025.

"DEFINE O VALOR DA TERRA NUA (VTN) NO EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.877/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Henrique Mitsuo Vargas Ezoe, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.877/2019, que determina que os Municípios, em razão do convênio assinado, deverão anualmente fixar e encaminhar o Valor da Terra Nua – VTN – para fins de fiscalização do ITR;

CONSIDERANDO, o padrão adotado pela referida Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.877/2019;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os valores da Terra Nua - VTN, por hectare, para serem utilizados como base de cálculo dos impostos no Município de Rio Negro, para o exercício de 2025, correspondente conforme a tabela abaixo:

Característica	Valor por hectare
Lavoura – aptidão boa	R\$ 13.128,51
Lavoura – aptidão regular	R\$ 9.612,70
Lavoura – aptidão restrita	R\$ 6.103,45
Pastagem Plantada	R\$ 5.205,46
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 4.380,98
Preservação de Fauna e Flora	R\$ 3.633,97

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Rio Negro/MS, 31 de março de 2025.

HENRIQUE MITSUO VARGAS
EZOE:02404159143
Assinado de forma digital por HENRIQUE MITSUO VARGAS
EZOE:02404159143
Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1109/2025.

"DEFINE O VALOR DA TERRA NUA (VTN) NO EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.877/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Henrique Mitsuo Vargas Ezoe, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.877/2019, que determina que os Municípios, em razão do convênio assinado, deverão anualmente fixar e encaminhar o Valor da Terra Nua – VTN – para fins de fiscalização do ITR;

CONSIDERANDO, o padrão adotado pela referida Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.877/2019;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os valores da Terra Nua - VTN, por hectare, para serem utilizados como base de cálculo dos impostos no Município de Rio Negro, para o exercício de 2025, correspondente conforme a tabela abaixo:

Característica	Valor por hectare
Lavoura – aptidão boa	R\$ 13.128,51
Lavoura – aptidão regular	R\$ 9.612,70
Lavoura – aptidão restrita	R\$ 6.103,45
Pastagem Plantada	R\$ 5.205,46
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 4.380,98
Preservação de Fauna e Flora	R\$ 3.633,97

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Rio Negro/MS, 31 de março de 2025.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
PREGÃO 004/2021

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: FERNANDO LOPES DA SILVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 011/2021, constitui o objeto da presente licitação a Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de orientação e acompanhamento no cadastro, análise, importação do XML e envio de remessa de dados iniciais, plano de cargos, remuneração e quadro de pessoal ao "SICAP" sistema informatizado de controle de atos de pessoal do TCE/MS, referente ao período de 2021 à 2024, com informações e orientações do envio simultâneo do ano de 2021 e orientação e capacitação das novas obrigações que entram em vigor com o esocial para atender as necessidades do município de Rio Negro-MS.

Fica prorrogado por igual período, por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 011/2021, a contar de 31/03/2025.

O valor referente à prorrogação é de **R\$ 18.946,80 (dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, passando o valor inicial do contrato de R\$ 37.893,60 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), após 1º aditivo para R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), após o 2º aditivo passa a ser R\$ 112.293,60 (cento e doze mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), após o 3º aditivo passa a ser R\$ 150.187,20 (cento e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) e após o 4º termo passa a ser de R\$ 169.134,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e trinta e quatro reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 011/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Henrique Mitsuo Vargas Ezoe – Prefeito Municipal
Contratada: Fernando Lopes Da Silva – Representante Legal

Rio Negro - MS, 28 de março de 2025.

Fabio Silva Assunção
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul